

DECRETO N° 419/2019

DETERMINA RECESSO EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ E ESTABELECE PONTO FACULTATIVO, EM DATAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o recesso em todos os órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, no período de 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, exceto na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Todos os Secretários Municipais, Assessores, Diretores e Coordenadores que mantenham servidores públicos sob seu comando, em relação ao disposto no art. 1º do presente decreto, deverão avaliar a necessidade de manter plantões de serviço para a manutenção de atividades em serviços essenciais de atendimento à população, bem como, de serviços que demandem a operacionalização de atividades administrativas improrrogáveis, devendo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos a devida escala de permanência em atividades no período de recesso estabelecido pelo presente Decreto.

Art. 3º Haverá escala de plantão de trabalho no centro administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2019, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, com os servidores dos Serviços e Programas.

Parágrafo único. Nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2019 e do dia 1º ao dia 05 de janeiro de 2020 ficará sob responsabilidade dos servidores do plantão sobreaviso do Social.

Art. 4º No setor da Garagem e marroeiro haverá plantão de serviços nos dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2019 e nos dias 2 e 3 de janeiro de 2020.

Art. 5º Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019 fica determinado ponto facultativo para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos, através de sua respectiva coordenação, deverá efetuar rigoroso controle para o efetivo cumprimento das disposições estabelecidas no presente Decreto.

Art. 7º Os servidores cedidos a outros órgãos ou instituições atenderão o horário de funcionamento de seus respectivos locais de trabalho.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 12 de dezembro de 2019.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal